TABLADO

Prefeitura do Municipio de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.101 DE 11 DE OUTUBRO DE 1971. =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/- Fica criado na Contabilidade Municipal desta Prefeitura, o crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º/- O crédito que se refere o artigo 1º, destina-se a aquisição de um veículo para a administração do Serviço Municipal.

Artigo 3º/- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 4º/- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 11 DE OUTUBRO DE 1971.

ELIO MICHELONI
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta data.
Secretária da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 11 de Outubro de 1971.

ANTÔNIO HANSEN
-Chefe de Gabinete-